

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Campinas

_____,
(nome)
_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
_____, _____,
(CPF) (doc. identidade)
_____, _____,
(e-mail) (telefone para contato)
residente _____
(endereço)

[Obs. qualificação obrigatória - Provimento do CNJ n. 61/2017]

vem solicitar seja averbado no assento n. _____, fls. _____ do livro _____,
nos termos do artigo 961, § 5º do CPC, a sentença estrangeira de **divórcio consensual simples**
ou puro/decisão extrajudicial de divórcio.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura de um dos divorciados)

- 1) Reconhecer a firma do(a) requerente ou assinar o requerimento perante funcionário do cartório.
- 2) Juntar cópia integral da sentença estrangeira, bem como comprovação do trânsito em julgado, legalizada por autoridade consular brasileira, ou apostilada por autoridade estrangeira competente, traduzida por tradutor juramentado inscrito em Junta Comercial brasileira e registrada em Registro de Títulos e Documentos; (item 136.3, Cap. XVII NSECGJSP).

Obs. A): A averbação da sentença estrangeira de divórcio consensual, que, além da dissolução do matrimônio, envolva disposição sobre guarda de filhos, alimentos e/ou partilha de bens - aqui denominado **divórcio consensual qualificado** - dependerá de prévia homologação pelo Superior Tribunal de Justiça. (item . 136.2.3, Cap. XVII, NSECGJSP)

Obs. B): Havendo interesse em retomar o nome de solteiro, o interessado na averbação direta deverá demonstrar a existência de disposição expressa na sentença estrangeira, exceto quando a legislação estrangeira permitir a retomada, ou quando o interessado comprovar, por documento do registro civil estrangeiro, a alteração do nome. (item 136.4 Cap. XVII NSECGJSP)